

DECRETO n. 14.578, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga integralmente os dispositivos dos Decretos n. 14.541 e n. 14.542, de 30 de novembro de 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado integralmente os Decretos n. 14.541 e n. 14.542, de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 08/2020-01

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL E OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 292 da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas à realização do **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de profissionais, **SEM AUMENTO DE DESPESAS**, para desempenhar função no regime de contratação temporária, visando o provimento de **18 (dezoito) vagas (para substituição de ex-contratados desligados no ano de 2020)**, distribuídas nas especialidades de **Gestor de Operações (Engenharia Elétrica), Gestor de Operações (Orçamentista), Gestor de Operações (Desenhista/Projetista), Técnico de Operações (Encarregado), Técnico de Operações (Eletricista) e Auxiliar de Manutenção**, para realização de trabalhos de coordenação, controle, instalação, manutenção, operação e fiscalização de equipamentos, obras e serviços na Prefeitura Municipal de Campo Grande, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 O presente processo seletivo simplificado destina-se à seleção de pessoal para contratação temporária, em caráter excepcional, de conformidade com a Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, por prazo determinado de 01 (um) ano, no total de 18 (dezoito) profissionais distribuídos nas funções de Gestor de Operações (Engenharia Elétrica), Gestor de Operações (Orçamentista), Gestor de Operações (Desenhista/Projetista), Técnico de Operações (Encarregado), Técnico de Operações (Eletricista) e Auxiliar de Manutenção, para exercerem suas atividades no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS.

1.2. A seleção objeto deste processo seletivo envolverá as seguintes etapas:

- a) Inscrição *online*;
- b) Prova de Títulos.

2. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 As condições e requisitos para desempenhar as funções objeto deste Processo Seletivo são os seguintes:

Função/Vagas	Requisitos	Remuneração	Descrição Resumida das Funções
Gestor de Operações - Engenharia Elétrica (03) três vagas CH 40h	- Graduação em Engenharia Elétrica, Experiência comprovada e Conhecimento das normas técnicas na área da engenharia elétrica. - Carteira Nacional de Habilitação - CNH Categoria 'B'.	R\$ 5.200,00	Coordenar as atividades de instalação de equipamentos de iluminação pública, segundo os padrões de segurança e qualidade, para assegurar que os serviços sejam realizados dentro do orçamento, prazo e qualidade previstos; executar o projeto aprovado dentro do cronograma em alinhamento com a área de planejamento, buscando cumprir as metas, reduzindo custos e aprimorando a qualidade dos serviços; acompanhar a execução das medições e verificação da execução dos serviços, visando identificar necessidades de alterações que permitam a obtenção das certificações; supervisionar os técnicos de operação, treinando-os e coordenando-os na realização das suas tarefas, acompanhando os serviços para garantir a conformidade e qualidade dos serviços; definir turnos de trabalho e todo controle de mão de obra; gerar relatórios com evolução do projeto e progresso dos serviços.

Gestor de Operações - Orçamentista (02) duas vagas CH 40h	Ensino Superior Completo na área de atuação e Experiência Profissional comprovada na área orçamentária.	R\$ 4.000,00	Elaborar orçamentos e preenchimento de planilhas de cálculos orçamentárias; executar planejamento orçamentário; elaborar planilha de quantidade e de custos; acompanhar a resolução dos problemas de orçamento, respondendo pela elaboração das planilhas de controle financeiro e patrimonial da administração pública; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.
Gestor de Operações - Desenhista/Projetista (03) três vagas CH 40h	Ensino Superior Completo na área de atuação e Experiência Profissional comprovada na área de projetos.	R\$ 4.000,00	Auxiliar arquitetos e engenheiros no desenvolvimento de projetos de construção civil e arquitetura; auxiliar a engenharia na coordenação de projetos; pesquisar novas tecnologias de produtos e processos; projetar obras de pequeno porte, coletar dados, elaborar anteprojetos, desenvolver projetos, dimensionar estruturas e instalações, especificar materiais, detalhar projetos executivos e atualizar projetos conforme obras; detalhar projetos de grande porte e demais funções de apoio técnico.
Técnico de Operações - Encarregado (2) duas vagas CH 40h	Ensino Médio Completo e Curso ou Experiência na área de Construção e Manutenção Predial, comprovada através de registro em carteira de trabalho ou declaração expedida pela empresa ou instituição onde trabalha ou trabalhou.	R\$ 1.400,00	Acompanhar a execução das seguintes tarefas: realização de atividades auxiliares em serviços de construção civil; realizar acompanhamento, supervisão e fiscalização de pessoal; realização de serviços em geral; execução de atividades de apoio operacional; exercício de liderança frente a sua equipe de trabalho; cumprimento de normas de segurança do trabalho e de preservação do meio ambiente; realização dos trabalhos sempre sob a supervisão superior; desempenho de outras atividades correlatas e afins.
Técnico de Operações - Eletricista (4) quatro vagas CH 40h	Ensino Médio completo e Curso ou Experiência na área de instalações de alta tensão, comprovada através de registro na carteira de trabalho ou declaração expedida pela empresa ou instituição onde trabalha ou trabalhou.	R\$ 2.500,00	Executar serviços elétricos, configurar, inspecionar e instalar equipamentos de iluminação pública; montar e reparar instalações de alta tensão em via pública, guiando-se por esquemas e outras especificações; executar testes e ensaios utilizando ferramentas, manuais ou especiais, aparelhos de medição elétrica, material e equipamentos específicos; montar e reparar instalações elétricas e equipamentos e localizar defeitos; preencher relatórios e fichas dos equipamentos instalados, em operação e/ou com defeitos; organizar e manter o local de trabalho em condições de utilização; e realizar descarregamentos e carregamentos de equipamentos, componentes, peças, materiais e utensílios e abastecer os postos de controle dos estoques, através de registros apropriados, anotando todas as entradas e saídas e fazer inventários; realizar os trabalhos sob supervisão superior e cumprir normas de segurança do trabalho e de preservação do meio ambiente.

Auxiliar de Manutenção (4) quatro vagas CH 40h	Alfabetizado e Experiência Profissional na área de serviços gerais.	R\$ 1.045,00	Executar serviços de limpeza, manuseio, manutenção e conservação de instalações físicas, equipamentos e materiais; executar atividades de carga, descarga e transporte de materiais, equipamentos e móveis; organizar e zelar pelo bom uso dos equipamentos e materiais de limpeza; realizar atividades auxiliares na manutenção e instalação dos bens públicos do Município; conhecer e cumprir os termos do regimento interno; comparecer assíduo e pontualmente ao local de trabalho; realizar atividades determinadas pela chefia imediata.
----------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------	--------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2.2 Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo serão destinadas o mínimo previsto na legislação aplicável às pessoas com deficiência, aos negros e aos índios.

2.2.1 Não há vagas reservadas para candidatos com deficiência para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.

2.2.2 Não há vagas reservadas para candidatos negros para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.

2.2.3 Não há vagas reservadas para candidatos índios para contratação imediata em razão do quantitativo oferecido.

2.2.4 Contrato de 1 (um) ano fechado somente para a primeira turma de contratados. O candidato convocado após a data inicial apenas completará o período restante do contrato anual.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições para participação neste processo seletivo serão realizadas pelo site: www.campogrande.ms.gov.br/seges/processoseletivo, e implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período de 00h01min de 28/12/2020 até às 23h59min de 29/12/2020, respeitando o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.3 Para maiores informações de como se inscrever no presente Processo Seletivo, o candidato deverá seguir o passo a passo acessando o endereço eletrônico: www.campogrande.ms.gov.br/seges/como-se-inscrever.

3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

3.5 A Prefeitura Municipal de Campo Grande, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de inscrição com hora e data posterior ao determinado no item 3.2 deste Edital (horário oficial de Mato Grosso do Sul).

3.6 Antes de Efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, e que está de acordo com as normas nele previstas.

3.7 Ao candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, observadas as disposições da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989 e em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, é assegurado o direito de inscrição nas funções descritas neste Edital, desde que haja vaga específica assegurada pela cota e sua deficiência seja compatível com as atribuições da respectiva função.

3.7.1 O quantitativo de reserva de vaga para candidato com deficiência será no total de 5% (cinco por cento).

3.7.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato do encaminhamento, via e-mail, da documentação para concorrer na Prova de Títulos, enviar o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

3.7.3 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

3.7.4 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

3.7.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.7.6 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.7.7 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

3.8 Ao candidato que se autodeclarar negro ou índio, fica reservado 10% e 5%, respectivamente, do percentual das vagas a serem criadas durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado para lotação em unidades e órgãos específicos da Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, desde que haja vaga assegurada pela cota.

3.9 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo simplificado for igual ou superior a 5 (cinco).

3.10 Se na apuração do número de vagas a ser reservado, resultar número decimal igual ou maior do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente superior e, se menor do que meio, será adotado o número inteiro imediatamente inferior.

3.11 O candidato deverá declarar expressamente a condição de negro ou índio no ato da inscrição, vedada à declaração em momento posterior.

3.12 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do certame e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhes sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.13 Os candidatos negros e índios concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.14 Os candidatos negros e índios classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.15 Em caso de desistência de candidato negro e indígena classificado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

3.16 Na hipótese de não haver número de candidatos negros e indígenas classificados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.17 Os candidatos que se declararem negros, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos a uma avaliação presencial com uma comissão especificamente designada para esta finalidade.

3.18 Os candidatos que se declararem índios, no ato do envio, via e-mail, da documentação para concorrer na Prova de Títulos, deverá encaminhar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, emitido pela Fundação Nacional do Índio/FUNAI, ou uma declaração assinada pelo Cacique da Aldeia ou Chefe do Posto da FUNAI.

3.19 Os candidatos, que no ato da inscrição, se declararem negros ou índios, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

3.20 A inscrição somente será confirmada se o candidato preencher de forma completa, correta e assinalar todos os campos eletrônicos de caráter obrigatório.

3.21 Após o encerramento do período estabelecido para a realização das inscrições online será publicada no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE www.campogrande.ms.gov.br/diogrande a relação das inscrições deferidas de todos os candidatos inscritos, convocando-os para encaminhar, via e-mail, os documentos comprobatórios referentes à prova de títulos, conforme informado no anexo I e II, bem como enviar cópia de um documento oficial com foto.

3.22 O candidato que realizar a inscrição, cujo nome não constar na lista de publicação de candidatos inscritos, terá 2 (dois) dias úteis para apresentar suas razões e solicitar a homologação da inscrição.

3.23 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.24 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e outras informações de caráter pessoal.

3.25 A Prefeitura Municipal de Campo Grande/PMCG não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet que deixarem de ser concretizadas por motivos externos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ausência de energia elétrica e outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.26 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da inscrição realizada eletronicamente.

3.27 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.28 A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

3.29 As informações prestadas no cadastro serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.30 Não serão deferidas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

3.31 Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

4.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, e dão à Comissão do Processo Seletivo, no caso de dados incorretos, nome incompleto ou ilegível, informações divergentes ou sem comprovação, divergência na identificação do documento assinalado na ficha de inscrição, realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, ou informações inválidas como data de nascimento inverossímil, mesmo que constatados a posteriori, o direito de excluir o candidato deste processo seletivo e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

4.2. O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento do Formulário de

Inscrição.

4.3. A constatação de informação incorreta de dados implicará em cancelamento automático da inscrição, mesmo após o nome constar na relação de candidatos inscritos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

5.1.1 Participarão da Prova de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados desde que encaminhem na data estabelecida os documentos solicitados para pontuação.

5.2 Os documentos, que serão enviados no e-mail e data posteriormente divulgados no Diário Oficial do Município/DIOGRANDE, disponível no endereço eletrônico: <http://www.campogrande.ms.gov.br/diogrande>, deverão observar os seguintes procedimentos:

5.2.1 na data estabelecida para a entrega dos títulos, o candidato deverá encaminhar, via e-mail, a documentação para concorrer à prova de títulos e a cópia de um documento oficial de identificação com foto (preferencialmente RG);

5.2.2 A Prova de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto no respectivo anexo (I ou II).

5.3 A experiência profissional deverá ser comprovada:

a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

b) por meio de Certidão/Declaração emitida unicamente pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, as atividades desenvolvidas e o período trabalhado em papel timbrado, constando a competente assinatura do expedidor;

5.4 Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 5.3, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

5.5 Nos casos de comprovação de experiência profissional em instituições particulares, só serão válidas para fins de pontuação as que forem acompanhadas de cópias de registros na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

5.6 Estágios curricular, extracurricular, remunerado, monitoria e/ou trabalhos voluntários, realizados antes da graduação, ainda que afetos à área objeto da contratação, não serão considerados para comprovação de experiência profissional;

5.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham de identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação de documento de identidade, o documento deve se encontrar no prazo de validade;

5.8 Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação final dar-se-á, exclusivamente, com base na avaliação dos títulos apresentados.

6.2 A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Diário Oficial do Município de Campo Grande □ DIOGRANDE.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

a) ter maior idade;

b) ocorrendo, nesse caso, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora, minuto e segundo.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato poderá recorrer, nos 2 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação da homologação dos inscritos e do resultado preliminar quanto:

a) à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos na publicação da relação de inscritos;

b) à pontuação da prova de títulos divulgada através do resultado parcial.

8.2 O recurso deverá ser direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, assinado pelo candidato ou por seu representante legal, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

8.3 Os recursos deverão ser protocolados na Central de Atendimento ao Cidadão/CAC □ próximo à Maternidade Cândido Mariano, no Protocolo Geral.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos básicos para a contratação:

a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

g) cumprir as determinações deste edital;

h) não ocupar cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de

aposentadoria pagos por previdência pública federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses constantes do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 219 a 221 da Lei Complementar n. 190/2011 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

i) entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

j) comprovante da escolaridade correspondente à função;

k) não ter sido demitido por justa causa, em razão de falta grave, mediante decisão de qualquer esfera governamental, nos últimos cinco anos;

l) No contrato constarão, obrigatoriamente, a função a ser desempenhada, o tempo de duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado e a jornada de trabalho.

9.2 Os candidatos classificados serão convocados para contratação pelo Município de Campo Grande, por um período de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 292 e 293, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, PODENDO ser renovado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal.

9.3 Haverá revogação da contratação, sem qualquer indenização, salvo verbas proporcionais devidas até a data da revogação, nos seguintes casos:

a) quando ocorrer provimento, em caráter efetivo, de candidato aprovado em concurso público;

b) no retorno do servidor legalmente afastado;

c) quando, comprovadamente, a contratação temporária ter sido atribuída sem observância da legislação vigente;

d) a pedido do servidor;

e) quando o profissional não apresentar desempenho satisfatório, conforme relatório emitido pela chefia da respectiva Unidade e demais superiores, que será avaliado pela Gestão, que poderá revogar o contrato por conveniência e interesse, a bem do Serviço Público;

f) ex-offício, na hipótese de mais de uma falta injustificada, no período da vigência da contratação;

g) quando a extinção se der por conveniência da Administração Municipal, justificada antecipadamente pela autoridade proponente, o servidor contratado temporariamente terá direito a receber a gratificação natalina e o abono de férias proporcional e a indenização por férias não gozadas.

9.4 É vedada a contratação de:

a) servidor que tenha sofrido penalidade de demissão, quando houver previsão legal de incompatibilização para investidura de cargo ou função pública;

b) candidato que possuir condenação criminal, com trânsito em julgado;

c) candidato que estiver com os direitos políticos suspensos;

d) servidor aposentado no serviço público;

f) candidato declarado inapto no Exame Médico Admissional.

9.5 O servidor contratado temporariamente não poderá:

a) exercer atribuições ou executar tarefas não previstas para a função da admissão;

b) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, em especial, para substituir servidor efetivo ou em comissão;

c) ser licenciado ou afastado do exercício da função, salvo para tratamento da própria saúde, nos termos da legislação da previdência social geral.

9.6 O servidor contratado fará jus:

a) ao vencimento discriminado no item 2.1 do presente Edital;

b) às vantagens pecuniárias inerentes ao exercício da função;

c) ao Vale Transporte, na forma da Legislação vigente;

d) à Licença para Tratamento da Própria Saúde e por Acidente em Serviço, limitado ao período da contratação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

10.1 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar a documentação especificada em Edital próprio publicado no DIOGRANDE.

11. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, objeto deste Edital, será designada pela Secretaria Municipal de Gestão, e ficará instalada no Paço Municipal - Avenida Afonso Pena, n. 3.297 - Centro.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As contratações serão efetuadas de acordo com o quantitativo estipulado no item 2, para atendimento das necessidades de recursos humanos para a execução das atribuições descritas no item 2.1 deste Edital.

12.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

12.3 Os documentos referentes a este processo seletivo ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Gestão.

12.4 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RUDI FIORESE
Secretário Municipal de Infraestrutura
E Serviços Públicos

ANEXO I AO EDITAL 08/2020-01

PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR: GESTOR DE OPERAÇÕES - ENGENHARIA ELÉTRICA, GESTOR DE OPERAÇÕES - ORÇAMENTISTA, GESTOR DE OPERAÇÕES - PROJETISTA/DESENHISTA

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		n. Títulos	Unitário	Máxima
01	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico ou ata de defesa de tese, de curso de pós-graduação em Dissertação de Doutorado - <i>stricto sensu</i> , ou de pós-graduação em nível de Mestrado - <i>stricto sensu</i> , na área de atuação profissional da função que concorre.	1	20	20
02	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização - <i>lato sensu</i> , na área de formação a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ou declaração de conclusão da especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1	10	10
03	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, válido apenas na área de atuação, realizados a partir de 2014, observando-se: a) carga horária mínima 80h (ou duração mínima de 12 dias) b) carga horária mínima de 60h (ou duração mínima de 6 dias) c) carga horária mínima de 20h (ou duração mínima de 4 dias)	1	5	5
		1	3	3
		3	2	6
04	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros similares, válido apenas na área de atuação, realizados a partir de 2014, com carga horária mínima de 8h por certificado.	3	2	6
05	Experiência profissional, comprovado através de registro na carteira de trabalho ou contrato assinado em atribuições específicas válidas apenas na função à qual concorre, com pontuação para cada 12 meses de trabalhos comprovados, podendo ser concedido 5 (cinco) pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses.	5	10	50
TOTAL DE TÍTULOS				

ANEXO II AO EDITAL 08/2020-01

PROVA DE TÍTULOS

FUNÇÃO: TÉCNICO DE OPERAÇÕES - ENCARREGADO, TECNICO DE OPERAÇÕES - ELETRICISTA e AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
		Títulos	Unitária	Máxima
01	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, válido apenas na área de atuação, observando-se: a) carga horária mínima 80h (ou duração mínima de 12 dias) b) carga horária mínima de 60h (ou duração mínima de 6 dias) c) carga horária mínima de 40h (ou duração mínima de 4 dias) d) carga horária mínima de 20h (ou duração mínima de 2 dias)	1	10	10
		1	10	10
		2	5	10
		2	5	10
02	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros similares, válido apenas na área de atuação.	2	5	10
03	Experiência profissional, por meio de carteira de trabalho e contrato em atribuições específicas válidas apenas na função a qual concorre, com pontuação para cada 12 meses de trabalhos comprovados, podendo ser concedido 5 (cinco) pontos para período fracionado entre 6 e 11 meses.	5	10	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA		100		

Campo Grande/MS, _____ de _____ de 2020.

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "PE" n. 2.670, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR Sub judice, a candidata HEIDE CRISTIANE SANTOS LEÃO, classificação 144º, para exercer o cargo efetivo de Professor - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal Campo Grande, em vaga prevista na Lei n. 3.836, de 28 de dezembro de 2000, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos para Cargos de Professor do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS - SEMED/2016, de acordo com o Edital n. 01/25/2016, de 30 de junho de 2016, publicado no DIOGRANDE n. 4.609, de 1º de julho de 2016 e n. 01/34/2016, de 16 de fevereiro de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.810, de 20 de fevereiro de 2017 em decorrência da TUTELA PROVISÓRIA ANTECEDENTE n. 1415660-44.2020.8.12.0000.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

EDITAL 006/CMI/2020

O Conselho Municipal do Idoso - CMI do município de Campo Grande- MS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n. 9.275 de 30 de maio de 2005 que dispõe sobre a criação do CMI, da Lei Municipal 5.131 de 27 de dezembro de 2012 que dispõe sobre a reformulação do FMI com alteração introduzida pela Lei n. 5.406 de 14 de novembro de 2014, Decreto Municipal n. 12.559 de 19 de fevereiro de 2015, que regulamenta a Gestão e a Aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI e o Decreto n. 12.624 de 07 de maio de 2015, que altera o dispositivo do Decreto Municipal n. 12.559/2015, e consubstanciada na aprovação da plenária e da **196ª Sessão Ordinária de 16 de dezembro de 2020** e considerando o **Edital N. 006/CMI/2020** que Regulamenta o processo de participação e seleção de projetos para aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI e com fundamento no Art. 4º do Edital n. 006/CMI/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Campo